



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gerenciamento dos Contratos com Mão de Obra

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0046483-23.2021.4.01.8008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM TEÓFILO OTONI, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ATRATIVA SERVICE LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014 e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATRATIVA SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.339.328/0001-41, estabelecida na Rua Cândido Lúcio, 121, Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurelio Rodrigues, já qualificado nos autos, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Considerando:

- a) a exclusão do custo do vale transporte e uniforme para o Auxiliar Judiciário em teletrabalho, a partir de 01/07/2025, como previsto pela alínea "d" da Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo;
- b) a redução do número de calças de 02 (duas) para 01 (uma) , para o período prorrogado de 11/07/2025 a 07/01/2026, conforme previsto pelo parágrafo único da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo;

Promove-se a adequação dos cálculos com a retificação da redação das alíneas "d" e "e" da Cláusula Quinta do Quarto Termo Aditivo 1308693e a redação do parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo 1569519 para:

I - Cláusula Quinta do Quarto Termo Aditivo

ONDE SE LÊ:

d) **RS20.847,20** (vinte mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) a partir de 01/07/2025;

e) **R\$20.896,08** (vinte mil oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos) a partir de 11/07/2025.

LEIA-SE:

d) **R\$20.780,40** (vinte mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) a partir de 01/07/2025;

e) **R\$20.843,06** (vinte mil oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos) a partir de 11/07/2025.

II - Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo 1569519

ONDE SE LÊ:

§ 3º Em face da alteração promovida pelo § 2º desta cláusula, o valor mensal do contrato passará de R\$20.896,08 (vinte mil oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos) para **R\$20.808,49** (vinte mil oitocentos e oito reais e quarenta e nove centavos), a contar de 08/01/2026.

LEIA-SE:

§ 3º Em face da alteração promovida pelo § 2º desta cláusula, o valor mensal do contrato passará de R\$20.843,06 (vinte mil oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos) para **R\$20.780,40** (vinte mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos), a contar de 08/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO. Com fulcro em sua cláusula Nona, art. 37-XXI da CR; inciso XI do art. 40, art. 55 e inciso II, "d" e §§ 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, promove-se, a partir de 01/01/2026:

a) o reajuste do adicional de insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo instituído pelo Decreto nº 12.797, de 21 de dezembro de 2025;

b) a repactuação pela CCT MG004455/2025 que promoveu o reajuste dos salários (Cláusula Terceira e Quarta); o reajuste do Tíquete Alimentação (Cláusula Décima Terceira); a instituição do Cartão Cesta Básica (Cláusula Décima Quarta) em valor proporcional à carga horária contratada, conforme Cláusula Décima Quarta.

§1º Nos casos em que o profissional não preencher os requisitos estabelecidos na Cláusula Décima Quarta da CCT MG004455/2026 para recebimento do benefício do cartão cesta básica, será promovido o desconto do valor correspondente, acrescido das incidências relativas às Despesas Administrativas/Operacionais, Lucro e Tributos.

§2º A não realização de atividades pelos empregados vinculados ao contrato em dias de feriados forenses, ponto facultativo ou em outras hipóteses em que haja dispensa do labor por ato administrativo, por não ser considerada falta ao trabalho para os efeitos previstos no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Quarta da CCT MG004455/2026, não implicará na aplicação do desconto previsto no parágrafo antecedente.

Parágrafo único: Em face das alterações promovidas pelo caput, o valor mensal do contrato passará:

a) de R\$20.843,06 (vinte mil oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos) **para R\$23.230,90** (vinte e três mil duzentos e trinta reais e noventa centavos) no período de 01/01/2026 a 07/01/2026;

b) de R\$20.780,40 (vinte mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) para **R\$23.168,28** (vinte e três mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) a partir de 08/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA: Na forma da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá apresentar a complementação da garantia, observando o novo valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, Natureza de Despesa 339037-01 e 339037-02, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES 168312).

Parágrafo Único: Foi emitida nota de empenho para atender as despesas inerentes à execução deste contrato à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Marcos Aurelio Rodrigues
ATRATIVA SERVICE LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 22/06/2026, às 19:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Rodrigues, Usuário Externo**, em 29/06/2026, às 07:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1819266** e o código CRC **9E7F8982**.

